



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/24436.84593-00

PARECER N.º , DE 2024-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei n.º 33/2024-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 25.510.081,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Clodoaldo Magalhães

I – RELATÓRIO

Nos termos do art. 61, § 1º, inciso II, alínea “b”, da Constituição Federal, o Presidente da República, por intermédio da Mensagem n.º 1250/2024, de 9 de outubro de 2024, na origem, submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei (PL) n.º 33/2024-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 25.510.081,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O art. 2º do PL dispõe que os recursos necessários à abertura do crédito decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II do projeto.

A Exposição de Motivos (EM) nº 00085/2024 MPO, de 2 de outubro de 2024, que acompanha a proposição, informa que o crédito visa à suplementação de programações no orçamento vigente do mencionado órgão, com o objetivo de reforço em dotações orçamentárias para garantir o pagamento de pessoal ativo e de aposentadorias e pensões civis da União, no âmbito dos Ministérios Públicos Federal, do Distrito Federal e dos Territórios, e do Trabalho.

O pleito será viabilizado à conta de anulação de dotações orçamentárias, reservado o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244368459300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Clodoaldo Magalhães





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

março de 1964, em conformidade com as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

CD/24436.84593-00



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244368459300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Clodoaldo Magalhães



* C D 2 4 4 3 6 8 4 5 9 3 0 0 *



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/24436.84593-00

A Exposição de Motivos ressalta, no que se refere ao que dispõe o art. 54, § 4º, da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, LDO-2024, que a alteração não afeta a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, uma vez que se refere ao remanejamento entre despesas primárias, não modificando o respectivo montante. Quanto aos limites individualizados para as despesas primárias, informa que a proposição em questão está de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, haja vista que o remanejamento proposto não amplia as dotações orçamentárias sujeitas aos mencionados limites.

Menciona também, em relação ao disposto no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, "Regra de Ouro", que a alteração proposta reduz gastos com investimentos (GND 4) sem a correspondente redução da estimativa de receitas com operações de crédito, afetando negativamente o cumprimento da regra. Contudo, esclarece que não restam mais receitas de operações de crédito condicionadas na LOA-2024, o que afasta a aplicação do disposto no § 1º do art. 64 da LDO-2024, devendo-se observar o disposto no § 2º do referido artigo, o qual dispõe que, após a redução do total de despesas condicionadas na forma prevista no § 3º do art. 22 da LDO-2024, eventual diferença entre as receitas de operações de crédito e as despesas de capital deverá ser adequada até o encerramento do exercício.

Em atendimento ao § 18 do art. 54 da LDO-2024, encaminha o demonstrativo de desvios de valores cancelados neste crédito que ultrapassam vinte por cento do valor inicialmente estabelecido na Lei Orçamentária de 2024 para as referidas categorias.

E informa que as alterações decorrem de solicitação formalizada por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP e, de acordo com o Órgão envolvido, as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízos na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício.

Não foram apresentadas emendas à proposição dentro do prazo

Para verificar a assinatura, acesse <https://mihleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/LO244368459300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Clodoaldo Magalhães





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

regimental. É o relatório.

CD/24436.84593-00



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244368459300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Clodoaldo Magalhães



* C D 2 4 4 3 6 8 4 5 9 3 0 0 *



II - VOTO DO RELATOR

Do exame da proposição, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo encontra-se articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, isto é, crédito suplementar, uma vez que objetiva exclusivamente reforçar categoria de programação na Lei Orçamentária Anual vigente – LOA 2024.

Do exame do projeto, verificamos que a iniciativa não contraria os dispositivos constitucionais e os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua compatibilidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024 do Plano Plurianual - PPA 2024-2027, e à sua conformidade com a LOA 2024.

Por meio do Ofício 1225/2024-SPOC/SG/PGR, de 03 de dezembro de 2024, a Procuradora-Geral da República solicita alteração na programação do Anexo II nos seguintes termos:

1. Cumprimentando-o cordialmente, solicito a Vossa Excelência a apresentação de emenda ao Projeto de Lei do Congresso Nacional (PLN) nº 33/2024, que abre crédito suplementar no âmbito do Ministério Público da União, pelas razões a seguir:
2. O presente pleito se dá em virtude da necessidade de adequação material das fontes de cancelamento do PLN nº 33/2024, tendo em vista a impossibilidade de execução das dotações existentes na ação 21EP - Pagamento de espécies remuneratórias devidas aos militares das Forças Armadas, servidores civis e empregados em serviço da União no exterior (Retribuição no Exterior).
3. Conforme previsto no art. 165, § 10, da Constituição Federal, a Administração tem o dever de executar as programações orçamentárias, adotando os meios e as medidas necessários, com o propósito de garantir a efetiva entrega de bens e serviços à sociedade, razão que sustenta a presente solicitação.
4. Desse modo, visando o melhor aproveitamento das dotações disponibilizadas, este MPU enviou consulta à SOF sobre a possibilidade de transferência da dotação dessa ação para ações que permitissem sua utilização dentro do exercício. Em resposta recente, a SOF indicou que alterações em dotações incluídas na 21EP somente poderiam ser realizadas por nova autorização legislativa. Informou, ainda, que não haveria janela orçamentária disponível para envio de novo Projeto de Lei pelo Poder Executivo e, em função da proximidade do final do exercício, **orientou que a melhor forma de tratar o assunto seria por meio de emenda proposta pelo relator do PLN nº 33/2024.**
5. Ressalto que a presente proposta de correção não modifica o valor total do crédito adicional, tampouco a destinação dos recursos a serem suplementados, alterando somente parte do cancelamento ofertado.





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

6. Diante do exposto, encaminho a nova versão dos Anexos I e II e solicito a Vossa Excelência apresentação de emenda de relator ao PLN nº 33/2024, em consonância com o art. 144, I, da Resolução nº 1/2006 - CN, para ajuste material das fontes de cancelamento do crédito adicional objeto do PLN nº 33/2024.





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/24436.84593-00

Para atender a essa solicitação estamos apresentando 2 emendas de Relator, com base no inciso I do art. 144 da Resolução nº 1/2006-CN.

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 33/2024-CN, na forma do substitutivo anexo que contempla as emendas de relator apresentadas.

.

Sala das Sessões, de de 2024.

Deputado Clodoaldo Magalhães
Relator



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244368459300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Clodoaldo Magalhães



* C D 2 4 4 3 6 8 4 5 9 3 0 0 *



TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Relator geral	Inclusão - Créditos	81000001

EMENTA
ALTERAÇÃO DOS CANCELAMENTOS NO MPF

MODALIDADE DE EMENDA

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
34000 - Ministério Público da União	
34101 - Ministério Público Federal	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	03.122.0031.21EP.0002
------------------------	-----------------------

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
03 - Essencial à Justiça	122 - Administração Geral

PROGRAMA
0031 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público

AÇÃO
21EP - Retribuição no Exterior

SUBTÍTULO
0002 - Exterior

LOCALIDADE BENEFICIADA
8000000 - Exterior

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	em R\$ 1,00 ACRÉSCIMO
1 Pessoal E Encargos Sociais	90 Aplicações Diretas	1	1.000.000
TOTAL:			1.000.000

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	em R\$ 1,00 CANCELAMENTO
000000005	1000	4 Investimentos	90	Aplicações Diretas	0 2 1.000.000
TOTAL:					1.000.000

JUSTIFICATIVA

Emenda de relator, com base no art. 144 da Resolução nº 1/2006, para atender solicitação do Procurador-Geral da República formalizada pelo Ofício 1225/2024-SPOC/SG/PGR, de 03 de dezembro de 2024, a fim de alterar a programação de cancelamento no âmbito do Ministério Público Federal.



Relator Geral





Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e
Fiscalização Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 33/2024 - Projeto de Créditos Adicionais - Suplementares
para 2024

Valores em R\$1,00

CD/24436.84593-00



Relator Geral

2024 às 18:17:53h

(Momento único)

(6CH001.01)

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244368459300>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Clodoaldo Magalhães





TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Relator geral	Inclusão - Créditos	81000002

EMENTA
ALTERAÇÃO DE CANCELAMENTOS NO MPT

MODALIDADE DE EMENDA

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
-	
-	

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
34000 - Ministério Público da União	
34104 - Ministério Público do Trabalho	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 03.122.0031.21EP.0002

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
03 - Essencial à Justiça	122 - Administração Geral
PROGRAMA	
0031 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público	
AÇÃO	
21EP - Retribuição no Exterior	
SUBTÍTULO	
0002 - Exterior	
LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
8000000 - Exterior	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	em R\$ 1,00 ACRÉSCIMO
1 Pessoal E Encargos Sociais	90 Aplicações Diretas		668.000
			668.000
			TOTAL:

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	em R\$ 1,00 CANCELAMENTO
000000008	1000	3 Outras Despesas Correntes	90 Aplicações Diretas			668.000
						668.000
						TOTAL:

JUSTIFICATIVA

Emenda de relator, com base no art. 144, I, da Resolução nº 1/2006, para atender solicitação do Procurador-Geral da República formalizada pelo Ofício 1225/2024-SPOC/SG/PGR, de 03 de dezembro de 2024, a fim de alterar a programação de cancelamento no âmbito do Ministério Público



Relator Geral





Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e
Fiscalização Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 33/2024 - Projeto de Créditos Adicionais - Suplementares
para 2024

Valores em R\$1,00

CD/24436.84593-00



Relator Geral

2024 às 18:17:53h

(Momento único)

(6CH001.01)

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244368459300>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Clodoaldo Magalhães





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/24436.84593-00

Substitutivo ao PLN nº 33/2024

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 25.510.081,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024), em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 25.510.081,00 (vinte e cinco milhões quinhentos e dez mil e oitenta e um reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ORGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal

ANEXO I													Crédito Suplementar				
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)													Recursos de todas as Fontes R\$1,00.				
FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO							E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0031		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público													3.500.000		
03 122		0031 20TP		Atividade													3.500.000
				Ativos Cíveis da União													3.500.000
				Ativos Cíveis da União - Nacional													3.500.000
																	3.500.000
03 122		0031 20TP 0001									F	1	1	90	0	1000	3.500.000
TOTAL - FISCAL																3.500.000	
TOTAL - SEGURIDADE																0	
TOTAL - GERAL																3.500.000	

ORGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34103 - Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recursos de todas as Fontes R\$1,00.

FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO				E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0031		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público												15.092.752
				Atividade										2.092.752
03	122	0031 20TP		Ativos Cíveis da União										2.092.752
03	122	0031 20TP 0053		Ativos Cíveis da União - No Distrito Federal										2.092.752
								F	1	1	90	0	1000	2.092.752
				Operação Especial										13.000.000
09	272	0031 0181		Aposentadorias e Pensões Cíveis da União										13.000.000
09	272	0031 0181 0053		Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Distrito Federal										13.000.000
								S	1	1	90	0	1000	13.000.000
TOTAL - FISCAL														2.092.752
TOTAL - SEGURIDADE														13.000.000
TOTAL - GERAL														15.092.752



ORGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34104 - Ministério Público do Trabalho

ANEXO 1

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)													Crédito Suplementar			
													Recursos de todas as Fontes R\$1,00.			
FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO						E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0031		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público													6.917.329	
				Atividade						F	1	1	90	0	1000	6.917.329
03	122	0031 20TP		Ativos Cíveis da União												6.917.329
03	122	0031 20TP 0001		Ativos Cíveis da União - Nacional												6.917.329
																6.917.329
TOTAL - FISCAL																6.917.329
TOTAL - SEGURIDADE																0
TOTAL - GERAL																6.917.329



ORGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal

ANEXO II													Crédito Suplementar					
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)													Recursos de todas as Fontes R\$1,00.					
FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO							E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0031		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público													3.500.000			
03 122		0031 21EP		Atividade							F	1	1	90	0	1000	1.000.000	
				Retribuição no Exterior													1.000.000	
				Retribuição no Exterior - Exterior													1.000.000	
				Retribuição no Exterior - Exterior													1.000.000	
03 122		0031 21EP 0002																
03 122											F	1	1	90	0	1000	1.000.000	
03 122		0031 110E		Projeto							F	4	2	90	0	1000	2.500.000	
03 122		0031 110E		Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Boa Vista - RR													2.500.000	
03 122		0031 110E 0238		Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Boa Vista - RR - No Município de Boa Vista - RR													2.500.000	
03 122		0031 110E 0238		Edifício construído (percentual de execução física): 7													2.500.000	
TOTAL - FISCAL																	3.500.000	
TOTAL - SEGURIDADE																	0	
TOTAL - GERAL																	3.500.000	

ORGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34103 - Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recursos de todas as Fontes R\$1,00.

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0031		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público							15.092.752	
		Atividade	F	3	2	90	0	1000	15.000.000	
03	062	0031 4261							Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios	15.000.000
03	062	0031 4261 0053							Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - No Distrito Federal	15.000.000
		Parecer elaborado (unidade)							15.000.000	
		Projeto	F	4	2	90	0	1000	92.752	
03	122	0031 15XM							Construção do Edifício-Sede da Promotoria de Justiça de Sobradinho - DF	92.752
03	122	0031 15XM 0053							Construção do Edifício-Sede da Promotoria de Justiça de Sobradinho - DF - No Distrito Federal	92.752
		Edifício construído (percentual de execução física): 1							92.752	



TOTAL - FISCAL	15.092.752
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	15.092.752

ORGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34104 - Ministério Público do Trabalho

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recursos de todas as Fontes R\$1,00.

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0031		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público							6.917.329
		Atividade							6.000.000
03	122	0031 21EP	F	1	1	90	0	1000	668.000
03	122	0031 21EP 0002							668.000
		Retribuição no Exterior - Exterior							668.000
03	062	0031 4262	F	3	2	90	0	1000	5.332.000
03	062	0031 4262 0001							5.332.000
		Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Trabalho - Nacional							5.332.000
		Parecer elaborado (unidade)							5.332.000
		Projeto							917.329
03	122	0031 161G	F	4	2	90	0	1000	917.329
03	122	0031 161G 1608							917.329
		Ampliação do Anexo-Sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Caruaru - PE							917.329
		Edifício ampliado (percentual de execução física): 33							917.329

TOTAL - FISCAL	6.917.329
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	6.917.329

